

**ENTRE POLÍTICAS E SALA DE AULA: EDUCAÇÃO INTEGRAL E  
TECNOLOGIAS DIGITAIS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO NA  
EDUCAÇÃO BÁSICA**

**BETWEEN POLICIES AND THE CLASSROOM: FULL-TIME EDUCATION AND  
DIGITAL INFORMATION AND COMMUNICATION TECHNOLOGIES IN  
BASIC EDUCATION**

Vinicius Gonçalves Freneda<sup>1</sup>

**RESUMO:** Este artigo visa analisar o Plano Nacional de Educação (PNE) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) a partir da perspectiva da integração das Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação (TDICs) em paralelo com a Educação Integral em tempo integral, tendo como base de análise as Tipologias de Políticas de Educação Integral em Tempo Integral (Parente, 2016), que a partir de questões pedagógicas e/ou sociais fomentam a educação em tempo integral. Teve como metodologia a pesquisa bibliográfica qualitativa, onde buscou compreender o posicionamento do Estado, por meio dos documentos curriculares orientadores, em relação à educação integral em tempo integral e às TDICs, compreendendo que para o desenvolvimento de uma educação integral se faz necessário alinhá-las. Portanto, estabeleceu a intencionalidade do PNE e da BNCC quanto à inserção de ambas, reconhecendo a relevância na educação básica brasileira.

**PALAVRAS-CHAVE:** Educação integral; TDCIs; Educação básica.

**ABSTRACT:** This article aims to analyze the National Education Plan (PNE) and the National Common Curriculum Base (BNCC) from the perspective of integrating Digital Information and Communication Technologies (ICTs) in parallel with full-time education, based on the analysis of the Typologies of Full-Time Education Policies (Parente, 2016), which, based on pedagogical and/or social issues, promote full-time education. Its methodology was qualitative bibliographical research, in which it sought to understand the position of the State, through the guiding curricular documents, in relation to full-time comprehensive education and ICTs, understanding that for the development of

---

<sup>1</sup> Mestrando em Educação (PPGE/UNESP – Câmpus Marília); Bolsista CAPES; E-mail: [viniciusfreneda@hotmail.com](mailto:viniciusfreneda@hotmail.com).

comprehensive education it is necessary to align them. Therefore, it established the intentionality of the PNE and the BNCC regarding the insertion of both, recognizing their relevance in Brazilian basic education.

**KEYWORDS:** Full-time education; ICTs; Basic education.

## **1. INTRODUÇÃO**

O presente artigo, tem como premissa a análise do Plano Nacional de Educação e da Base Nacional Comum Curricular em relação à educação integral em tempo integral e às Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs), tendo como base analítica as Tipologias de Políticas de Educação Integral em Tempo Integral (Parente, 2016).

Assim, tem como objetivo compreender de que forma tais documentos abordam a educação integral e as TDICs e como essas podem ser articuladas. Posto isso, entende-se relevante investigar como essas questões são elaboradas nesses materiais, visto que são documentos orientadores da educação básica brasileira e, por sua vez, impactam o desenvolvimento dos currículos escolares. Para tal, esse artigo terá como enfoque as metas de número 6 e 7, bem como suas estratégias, presentes no Plano Nacional de Educação (PNE) e as Competências Gerais da Educação Básica expostas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Para melhor organização do artigo, será disposto em etapas, as quais contemplam a introdução ao Plano Nacional de Educação, bem como a apresentação e esclarecimento do conteúdo do mesmo. Seguido das análises e enquadramento da Base Nacional Comum Curricular, expondo nesse contexto as tecnologias digitais na educação básica.

## **2. PERSPECTIVAS POLÍTICO EDUCACIONAIS**

A publicação da Lei 13.005/2014 (Brasil, 2014), realizada em 25 de junho de 2014, após quatro anos de tramitação, aprovava o Plano Nacional de Educação, o qual está amparado pela Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1998). O PNE tem como prazo de vigência o total de dez anos, a contar da data de publicação, segundo previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação de 1996 (Brasil, 1996). Sendo assim, no ano de 2024, o período de validade do PNE seria findado, completando seu período previsto de dez anos.

Porém, através da Lei 14.934/2024 (Brasil, 2024), aprovada no dia 25 de julho de 2024, estabeleceu-se a prorrogação do Plano Nacional de Educação, que passa a ser vigente até o dia 31 de dezembro de 2025.

O plano é organizado com o total de 20 metas a serem alcançadas no prazo esperado. Essas são estabelecidas a partir das seguintes diretrizes presentes no Art. 2 do PNE e foram dispostas no quadro abaixo.

Quadro 1 - Diretrizes do PNE

Nº	Diretriz
I	erradicação do analfabetismo.
II	universalização do atendimento escolar.
III	superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação.
IV	melhoria da qualidade da educação.
V	formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade.
VI	promoção do princípio da gestão democrática da educação pública.
VII	promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País.
VIII	estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade.
IX	valorização dos (as) profissionais da educação.
X	promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Fonte: Elaborado pelo autor com dados obtidos em Brasil, 2014.

Como pode ser observado, as diretrizes desenvolvem papel orientador das metas, indicando caminhos a serem traçados e alcançados no decênio do plano. Por meio das diretrizes, são estabelecidas então as metas e estratégias, as quais, segundo Duarte e Mendes (2018, p.179)

As metas são possíveis de materializar-se por meio das estratégias que demandam ações provenientes dos entes federados, que darão os direcionamentos necessários e as responsabilidades aos setores competentes. A partir de sua configuração, tem-se, então, um Plano que possui uma organicidade capaz de conduzir as ações futuras da educação brasileira. Para atingir o alcance dessas intenções, é que o PNE se organiza em três grupos, definindo as *diretrizes*, as *metas* e as *estratégias*.

A primeira diz respeito às grandes *orientações*, a segunda, aos *objetivos* quantificados, e a terceira, a *ações* a serem trilhadas.

Dessa forma, compreende-se que o plano deve estar de acordo com a realidade presente nos âmbitos federais, estaduais e municipais, contemplando a conjuntura presente nessas três esferas. Conforme Bordignon (2014 *apud* Ferreira; Nogueira, 2015, p. 106)

**DIRETRIZES:** Indicam a direção a seguir na caminhada, balizada pelas políticas e por princípios indicando o rumo a seguir e o futuro desejado. Estabelecem as definições normativas das políticas.

**METAS:** Constituem objetivos quantificados e datados. Representam o compromisso dos governos e da sociedade, orientando a ação dos agentes públicos e o controle social.

**ESTRATÉGIAS:** Devem constituir programas definidores das ações do governo para alcançar as metas.

Como é possível conceber, as metas apontam objetivos diversos e caracterizam as direções das ações a serem tomadas pelo poder público. Conforme mencionado anteriormente, este artigo abordará as metas 6 e 7 do PNE, as quais retratam as necessidades e intenções das políticas públicas quanto à inserção das tecnologias digitais de informação e comunicação e à ampliação da jornada na educação básica.

Consoante a documentação citada, a meta 6 visa:

oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica (Brasil, 2014).

Dessa maneira, reconhece a demanda da ampliação da jornada escolar, bem como se vislumbra o empenho de tal política pública na tentativa de implementação da educação em tempo integral. Posto isso, são diversos os argumentos que amparam a elaboração de políticas com essas características, os quais têm como base argumentações pedagógicas e sociais (Parente, 2016, p.579).

Assim sendo, a primeira tem como pressuposto a implementação da educação integral visando “oferecer aos alunos uma educação de qualidade, propiciar melhores

condições de aprendizado e oferecer mais e melhores oportunidade educativas aos alunos” (Parente, 2016, p.579). E a posterior, fazendo relação às perspectivas sociais do contexto em que está inserido, tal como apresentado por Parente (2016, p.579)

Também podem ser encontradas políticas de educação integral em tempo integral sustentadas por argumentos sociais a priori, ou seja, políticas cujo elemento impulsionador é de natureza social, estreitamente articulado à minimização da vulnerabilidade social, visando a possibilitar mais tempo de escola aos alunos vulneráveis social e economicamente.

Como pode ser analisado, as concepções de escola vão além de questões ligadas ao ensino e aprendizagem dos estudantes. Abarcam também demandas sociais que são intensamente presentes no ambiente escolar, devido ao fato da extrema desigualdade social vivida neste país. Essa vulnerabilidade, muitas vezes, vem atrelada à dificuldade de acesso à cultura, esporte e outras atividades, bem como ao acesso às tecnologias digitais. Com isso, compreende-se que a educação em tempo integral também possui papel significativo na diminuição da desigualdade em relação ao contato com as tecnologias digitais.

De acordo com a estratégia 6.9 do PNE, se identifica a pretensão de “adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais” (Brasil, 2014). Com isso, conclui-se que as políticas públicas assumem um caráter afirmativo em relação à ampliação da jornada escolar, tendo como intuito a inserção de atividades que vão além das disciplinas habituais e assim se amplie a visão do ambiente escolar, objetivando não somente uma educação em tempo integral, mas de forma integral.

### **3.TDICs NO CONTEXTO ESCOLAR**

Isso posto, é possível, nos dias atuais, concebermos uma educação integral em tempo integral sem abordagem das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação? Se, quando analisados os documentos orientadores, encontramos questões ligadas à “cultura”, essas não seriam também passíveis de discussão e integração quando relacionadas ao indivíduo contemporâneo que se constitui imerso nesse âmbito tecnológico?

A respeito disso, o PNE, através da meta número 7, destaca em suas estratégias demandas acerca dessa temática.

7.12) incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

7.15) universalizar, até o quinto ano de vigência deste PNE, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.20) prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet. (Brasil, 2014)

Considerando tais estratégias apontadas, vislumbra-se a intenção de se estabelecer uma relação entre escola e tecnologia de forma que esses recursos estejam aptos a serem utilizados tanto por professores quanto por alunos.

Em conformidade, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a qual é compreendida como “referência nacional para a formulação dos currículos dos sistemas e das redes escolares dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e das propostas pedagógicas das instituições escolares” (Brasil, 2018, p.8), também discorre a respeito da perspectiva integradora das tecnologias digitais no âmbito escolar. Sendo assim, apresenta nas Competências Gerais da Educação Básica dez princípios que consistem em aprendizagens essenciais para o estudante durante o período em que estiver na educação básica.

Nessa, além de versar acerca de questões associadas ao desenvolvimento de atividades culturais e artísticas, insere também a compreensão das tecnologias digitais de forma crítica e ética, contendo argumentos mais reflexivos em relação ao uso e manuseio do indivíduo. Ademais, abarca concepções que ampliam os horizontes, partindo para orientações relacionadas ao uso pessoal do estudante, norteando a utilização dessas tecnologias além dos muros da escola, reforçando assim os aspectos sociais relacionados à educação e ao acesso e propagação de informações por vias digitais.

Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva. (Brasil, 2018, p.9)

Dessa forma, compreende-se que o texto enuncia a escola não somente para as práticas de diferentes linguagens ou produções a partir das tecnologias digitais, mas também trata acerca do uso ético e cotidiano dessas tecnologias. Além disso, incentiva debates sobre essa utilização (Coutinho; Girardelo, 2021, p. 69).

Conforme pode ser constatado através dos documentos orientadores da educação básica trazidos neste artigo, há intencionalidade do Estado quanto ao uso e discussão das TDICs no ambiente escolar. Sejam elas a respeito da utilização para métodos pedagógicos ou ao debate e orientação para além dos muros.

Não há como negar que as tecnologias digitais estão presentes em nosso entorno, sendo uma ferramenta, muitas vezes, indispensável para a realização das atividades cotidianas. Assim, entende-se que os estudantes contemporâneos, os quais compõem a educação básica, estão imersos nessa realidade. Tendo em vista este cenário, novas abordagens e perspectivas são implementadas, abrindo caminho para diferentes possibilidades pedagógicas.

Com isso, se concebe uma forma distinta de experiências e práticas no mundo atual, entendendo as tecnologias digitais como instrumentos importantes para a sociedade contemporânea. Nesse sentido, tais questões são suscetíveis de orientação e discussão inclusive no ambiente escolar, visto que os estudantes estão incluídos nesse mundo tecnológico. Ademais, há de se considerar que isso traz diferentes possibilidades pedagógicas e metodológicas para a educação, além de abarcar novas questões necessárias a serem trabalhadas com os alunos.

À vista disso, é possível vislumbrar mudanças significativas na interação dos indivíduos atualmente, tendo as inovações tecnológicas representando modificações reestruturadoras em diversos âmbitos, tais como econômicos, sociais e culturais (Sartori; Soares, 2005), assim como na educação.

Conforme abordado por Moura (2009, p.1), “a escola, em cada momento histórico, constitui uma expressão e uma resposta à sociedade na qual está inserida”. Para tal, se estabelece a compreensão de que a educação está intrinsecamente ligada à sociedade em que está inserida, tendo suas particularidades, metodologias e formas de ser profundamente influenciadas pelas questões sociais presentes em seu contexto.

A partir dessa perspectiva, novas possibilidades são vislumbradas. Além das questões pedagógicas fomentadas por esses recursos, compreende-se que as TDICs alinhadas à educação básica possuem um grande impacto no desenvolvimento do aluno como integrante da sociedade atual. Da mesma forma, envolve o aluno, fazendo a inclusão do mundo tecnológico em que ele está inserido e alinhando este aos conteúdos a serem trabalhados em sala de aula. De acordo com Ferreira (2007, p.146), “os processos de inovação, derivados do emprego dos recursos tecnológicos, servirão para oxigenar a prática docente”.

Por fim, entender a educação integral em tempo integral é também considerar questões e demandas da sociedade contemporânea, compreendendo que essas temáticas são relevantes em nosso contexto atual. Conforme Badalotti (2014, p.24), “a educação não pode mais negar a existência das tecnologias. É preciso rever seu papel diante das mudanças rápidas e constantes da sociedade, é necessário conceber um novo paradigma educacional”.

#### **4. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Concluindo, é possível conceber que o debate acerca da inserção do tempo integral na educação básica brasileira já transcorre algum tempo. Com isso, discussões a respeito dos desafios quanto a essa são proporcionadas. De mesmo modo, se compreende que é um longo caminho, porém necessário a ser trilhado. Sejam por motivos pedagógicos ou sociais, há benefícios interessantes a serem experienciados. Assim, torna-se uma questão fundamental no que concerne à educação e à sociedade.

Por outro lado, compreende-se que perceber a educação contemporânea sem que se contemple as tecnologias digitais seria descartar grandes possibilidades pedagógicas, metodológicas e até mesmo de diminuição de desigualdades, principalmente àquelas ligadas à dificuldade de acesso a esses recursos.

Em contrapartida, por meio dos documentos orientadores da educação básica, observa-se que há intencionalidade do Estado quanto à implementação e manutenção, tanto da educação em tempo integral quanto das tecnologias no ambiente escolar. Em relação a

isso, vislumbra-se significativo avanço, visto que questões legais são indispensáveis para o desenvolvimento de ambas. À vista disso, novas reflexões são suscitadas e possibilitadas, entendendo que tanto a educação em tempo integral quanto as tecnologias digitais podem caminhar alinhadas, viabilizando a educação integral do indivíduo.

## AGRADECIMENTOS

Esta pesquisa foi realizada com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001.

## REFERÊNCIAS

BADALOTTI, Greisse Moser. **Educação e tecnologias**. Londrina, Paraná: Educacional, 2014. 176 p. ISBN 978-85-68075-67-8.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília: MEC, 2018.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidente da República, [2016]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em 14 abr. 2025.

BRASIL. Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 20 dez. 1996. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19394.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm). Acesso em 14 abr. 2025.

BRASIL. Lei Nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 25 jun. 2014. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2014/lei/113005.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2014/lei/113005.htm). Acesso em: 13 abr. 2025.

BRASIL. Lei Nº 14.934, de 25 de julho de 2024. Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, ano 143, p. 1, 26 jul. 2024. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/lei-n-14.934-de-25-de-julho-de-2024-574500579>. Acesso em 13 abr. 2025.

COUTINHO, L. M.; GIRARDELLO, G. A CULTURA DIGITAL NO CURRÍCULO: CENÁRIOS ATUAIS. **Revista e-Curriculum**, v. 19, n. 1, p. 57–81, 30 mar. 2021.

FERREIRA, Luiz Antonio Miguel; NOGUEIRA, Flávia Maria de Barros. Impactos das políticas educacionais no cotidiano das escolas públicas e o plano nacional de educação. **Arquivo Brasileiro de Educação**, Belo Horizonte, v. 3, n. 5, p. 102–129, 2016. DOI: 10.5752/P.2318-7344.2015v3n5p102. Disponível em: <https://periodicos.pucminas.br/arquivobrasileiroeducacao/article/view/P.2318-7344.2015v3n5p102>. Acesso em: 14 abr. 2025.

FERREIRA, Carlos Augusto Lima. Ensino de História e a incorporação das novas tecnologias da informação e comunicação: uma reflexão. **Revista de História Regional**, [S. l.], v. 4, n. 2, 24 set. 2007. Disponível em: <https://revistas.uepg.br/index.php/rhr/article/view/2087>. Acesso em: 20 abr. 2025.

MOURA, Mary Jones Ferreira de. O Ensino de História e as Novas Tecnologias: da reflexão à ação pedagógica. **Anais do XXV Simpósio Nacional de História, Fortaleza**, 2009. Disponível em: <https://anpuh.org.br/index.php/documentos/anais/category-items/1-anais-simposios-anpuh/30-snh25>. Acesso em: 16 abr. 2025.

PARENTE, C. da M. D. CONSTRUINDO UMA TIPOLOGIA DAS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL. **Roteiro**, [S. l.], v. 41, n. 3, p. 563–586, 2016. DOI: 10.18593/r.v41i3.10601. Disponível em: <https://periodicos.unoesc.edu.br/roteiro/article/view/10601>. Acesso em: 14 abr. 2025.

SARTORI, Ademilde Silveira; SOARES, Maria Salete Prado. Concepção dialógica e as NTIC: a educomunicação e os ecossistemas comunicativos. **Núcleo de Comunicação e Educação da ECA/USP**, São Paulo, 2005. Disponível em: <https://www.usp.br/nce/wcp/arq/textos/86.pdf>. Acesso em: 17 abr. 2025.

VOSS DUARTE, J. C.; MAGRE MENDES, C. M. As políticas de educação e o Plano Nacional de Educação (2014-2024): análise da materialização das propostas do plano. **Série-Estudos - Periódico do Programa de Pós-Graduação em Educação da UCDB**, [S. l.], v. 23, n. 48, p. 173–193, 2018. DOI: 10.20435/serie-estudos.v23i48.1124. Disponível em: <https://serieucdb.emnuvens.com.br/serie-estudos/article/view/1124>. Acesso em: 14 abr. 2025.